



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
ORDENADORA:	VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
PROCESSO:	Inexigibilidade de Licitação nº 2021/017-INEX/SEOF/SEMAD
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM
VIGÊNCIA DO ADITIVO:	01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023
NÚMERO:	Primeiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos de Consultoria Jurídica em Direito Tributário e Processo Tributário, compreendendo: consultoria jurídica quanto ao direito material tributário; análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao Município de Marituba; diagnosticar possibilidades de atualização de base de cálculo com escopo nos precedentes judiciais de STJ e STF; diagnosticar possibilidade de inscrição em dívida ativa municipal os créditos tributários em inadimplência; sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária municipal por meio de parecer jurídico; e demais pautas relativas a pasta tributária municipal, tudo com escopo em promover aumento de Arrecadação da Fazenda Pública Municipal.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo supracitado por mais 12 (doze) meses, por se tratar de um serviço de execução continuada, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 31 de dezembro de 2023.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
A necessidade do aditamento contratual se funda no atendimento ao princípio constitucional indisponível do interesse público, sendo de extrema importância e imprescindível se faz ainda a continuidade do objeto contratado para não serem interrompidos os serviços essenciais para a consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, tendo em vista que o Município de Marituba, necessita de equipe qualificada, com capacidade técnica comprovada e expertise em assessoria e consultoria técnica tributária e jurídica. Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e subsequente acréscimo de valor ao contrato supracitado, considerando ainda não haver, no quadro da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o acompanhamento e inserção de dados, análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao município.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/12.19.001 – SEOF/SEMAD e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.	

Marituba (PA), 21 de dezembro de 2022.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 729/2021-PMM/GAB